

EDITAL DE SELEÇÃO SELO LILÁS - 2ª EDIÇÃO

A Comissão Avaliadora do Selo Lilás, tendo por base a Lei Estadual nº 14.343 de 11 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 22.173 de 20 de julho de 2023 e no seu Regulamento Interno, convoca os interessados para se inscreverem à certificação da 2ª Edição do Selo Lilás, conforme disposto neste Edital e em seus anexos, mediante as condições estabelecidas abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O procedimento de inscrição e certificação do Selo Lilás será regido por este edital e coordenado pela Comissão Avaliadora.
- 1.2. O processo de seleção para a certificação de que trata este edital compreenderá as fases e os prazos descritos no ANEXO I.
- 1.3. O Selo Lilás terá validade de 02 (dois) anos, sujeito a acompanhamento e monitoramento para a sua manutenção.
- 1.4. O Selo Lilás poderá ser renovado pelo mesmo período, sucessivamente, mantido o padrão requerido.
- 1.5. Constitui objeto deste edital o reconhecimento das empresas públicas, privadas e entidades com ou sem fins lucrativos que comprove a promoção das ações de valorização das mulheres e de enfrentamento da desigualdade de gênero no ambiente de trabalho, objetivando incentivar a eliminação de todas as formas de discriminação referentes ao acesso, remuneração, ascensão e permanência no emprego.
- 1.6. O recebimento do Selo Lilás não certifica a legalidade ou idoneidade da empresa e dos atos por ela praticados.



- 1.7. A empresa para ser certificada deverá conter pelo menos 30% de mulheres em seu quadro funcional, em diversas áreas da empresa, ou previsão de aumentar o número de mulheres através de programas e políticas de inclusão no seu quadro, devendo ser comprovado por meio de documentação correlata por ocasião da inscrição.
- 1.8. São consideradas ações de valorização da mulher e enfrentamento da desigualdade de gênero no ambiente de trabalho:
- 1.8.1. Implantação de políticas antidiscriminatórias, de promoção da diversidade e de redução da desigualdade de gênero dentro da empresa;
- 1.8.2. Criação de canal de denúncia sobre assédio sexual, moral e outras formas de violência contra a mulher no ambiente de trabalho, além da realização de campanhas de sensibilização em relação a estes temas;
- 1.8.3. Promoção da igualdade salarial entre homens e mulheres que ocupem cargos ou funções iguais ou semelhantes ou que exijam o mesmo nível de qualificação, além de acesso equânime a programas de formação profissional promovidos pela empresa ou por ela contratados;
- 1.8.4. Garantia de licença maternidade e paternidade, conforme a lei e sua extensão;
- 1.8.5. Promover ações de suporte às mulheres quando do retorno da licença maternidade, de incentivo à divisão igualitária das responsabilidades parentais, especialmente quando ambos os genitores trabalham na mesma empresa;
- 1.8.6. Flexibilização das jornadas de trabalho para funcionárias gestantes ou lactantes; também levando em conta a idade e o número de filhos menores, até 6 (anos), bem como as necessidades especiais em caso de deficiência;



- 1.8.7. Disponibilização de creche, auxílio creche ou brinquedoteca para filhos/as de funcionárias:
- 1.8.8. Oferta de espaço adequado para a amamentação;
- 1.8.9. Realizar a promoção e incentivo a mulheres assumirem cargos de liderança dentro do quadro funcional da empresa;
- 1.8.10. Promover maior visibilidade e destaque a líderes femininas no ambiente de trabalho;
- 1.8.11. Apoiar às instituições e entidades de defesa da mulher e promoção da igualdade de gênero;
- 1.8.12. Elaboração, execução ou apoio a projetos que visem o desenvolvimento educacional e cultural de mulheres residentes nas comunidades no entorno da empresa;
- 1.8.13. Possuir política de contratação de mulheres trans, negras, indígenas, imigrantes;
- 1.8.14. Possuir política de contratação de mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
- 1.8.15. Possuir política de contratação de mulheres egressas do sistema prisional;
- 1.8.16. Possuir política de contratação de mulheres resgatadas em situação análoga à escravidão;
- 1.8.17. Possuir serviços de acolhimento, orientação e apoio às mulheres pertencentes a seu quadro de pessoal, através de assistência jurídica, psicológica,



financeira e/ou médica, que tenham sido vítimas de qualquer tipo de violência de gênero;

- 1.8.18. Fornecimento de absorventes, além de outras ações voltadas à dignidade menstrual das pessoas que menstruam;
- 1.8.19. Desenvolver programas, projetos e ações de incentivo, auxílio, apoio e capacitação profissional à mulher, visando a qualificação em áreas estratégicas para ascensão profissional ou em áreas com baixa participação feminina;
- 1.8.20. Possuir comitês internos que tratem do enfrentamento à violência contra as mulheres e suas interseccionalidades, e que impulsionam o protagonismo feminino no ambiente de trabalho:
- 1.8.21. Realizar ações que promovam a saúde mental e física da mulher, visando o bem-estar e a prevenção de adoecimentos em razão do ambiente de trabalho;
- 1.8.22. Realizar ações de apoio ao tratamento de adoecimentos das mulheres;
- 1.8.23. Incentivo às mulheres ocuparem cargos de liderança, garantindo pelo menos um percentual mínimo de 30% de mulheres em cargos de liderança dentro do quadro funcional da empresa.
- 1.8.24. Promover apoio às mulheres adotantes e as que estão em tratamento para engravidar, oferecendo apoio nos processos de adoção e fertilização in vitro.
- 1.8.25. Promover ações de comunicação da empresa que sejam inclusivas às diferenças e diversidade entre as mulheres, promovendo o respeito e combate às violências.
- 1.8.26. Promover ações de combate ao sexismo, à transfobia e ao racismo na linguagem, através da implementação da escrita gendrada (uso dos artigos o, a, e)



e da utilização de termos antirracistas e de combate a outros preconceitos interseccionais.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Constitui o público-alvo do Selo Lilás:
- 2.1.1. Empresas privadas do Estado da Bahia, microempresas e empresas de pequeno, médio e grande porte;
- 2.1.2. Empresas públicas do Estado da Bahia;
- 2.1.3. Entidades, com ou sem fins lucrativos, que cumpram com os requisitos estipulados no item 1.7 e as demais exigências deste edital;
- 2.1.4. As instituições e órgãos integrantes da Comissão Avaliadora poderão ser contempladas por este edital desde que não avaliem as próprias inscrições e documentos, renunciando seus poderes de coordenação para o ato em específico, que deverá ser analisado pelos demais participantes da comissão;
- 2.1.5. Para os fins deste edital, serão considerados os ramos de atuação: comércio, serviços e indústria.
- 2.1.6. O porte da empresa é medido a partir do número de colaboradores/as, conforme a classificação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE):

https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/SP/Pesquisas/MPE_conceito_empregados.pdf .

I- COMÉRCIO

a. Microempresa (ME), até 09 empregados.







- b. Empresa de Pequeno Porte (EPP), de 10 a 49 empregados.
- c. Empresa de Médio Porte, de 50 a 99 empregados.
- d. Grandes empresas, 100 ou mais empregados.
- II. SERVIÇOS
- a. Microempresa (ME), até 09 empregados.
- b. Empresa de Pequeno Porte (EPP), de 10 a 49 empregados.
- c. Empresa de Médio Porte, de 50 a 99 empregados.
- d. Grandes empresas, 100 ou mais empregados.
- III. INDÚSTRIA
- a. Microempresa, até 19 empregados.
- b. Empresa de Pequeno Porte (EPP), DE 20 a 99 empregados.
- c. Empresa de Médio Porte, de 100 a 499 empregados.
- d. Grandes empresas, 500 ou mais empregados.
- 2.2. São consideradas empresas comerciais aquelas que vendem mercadorias diretamente ao consumidor, ou que compram do produtor para vender ao varejista, exemplos: restaurante, supermercado, armarinho, lojas de ferragem, bares, lojas de vestuário e sapatos, eletrodomésticos/eletrônicos, bancas, quiosques, farmácias, perfumarias, açougues, padarias.



- 2.3. São consideradas empresas de prestação de serviços àquelas que ofertam o seu próprio trabalho ao consumidor, e não resultam na entrega de mercadorias, exemplos: lavanderia, cinema, hospital, escola, salão de beleza, bancos, pousadas, hotéis.
- 2.4. São consideradas empresas industriais aquelas que transformam matériasprimas, manualmente ou com auxílio de máquinas e ferramentas, fabricando mercadorias. Compreendem desde o artesanato até a moderna produção de instrumentos eletrônicos, exemplos: fábricas de móveis artesanais, de roupas, produtora de alimentícios, artigos da construção civil, de automóveis.
- 2.5. Para fins deste edital, serão consideradas, também, entidades/ou instituições que prestam serviços relevantes à sociedade, com ou sem fins lucrativos.
- DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE
- 3.1. Além do disposto nos itens 2 e 1.7 deste edital, são também requisitos para a inscrição, independentemente do ramo de atividade:
- 3.1.1. Apresentação do CNPJ da Empresa, com Declaração de Certidão Ativa;
- 3.1.2. Apresentação do documento pessoal do Responsável Legal da instituição, assim como Certidões Criminais extraídas dos sites do Tribunal de Justiça da Bahia (TJ/BA), Tribunal Federal da 1ª Região (TRF1) e Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 3.1.3. Apresentação da Certidão da Inscrição Estadual da Bahia e Municipal da empresa ou entidade;
- 3.1.4. Apresentação da Declaração de que a empresa, bem como seus dirigentes, administradores, sócios ou representantes legalmente constituídos, não constam do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, previsto na legislação vigente, na data de inscrição, conforme modelo constante no Anexo II do Edital;



3.1.6. Aceite da Política de Privacidade no ato da inscrição, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As empresas interessadas em candidatar-se ao Selo Lilás deverão realizar inscrição no período de 12 de dezembro de 2024 a 12 de fevereiro de 2025 (até às 23:59 horas, horário de Brasília).
- 4.2. Não serão aceitas, sob nenhum pretexto, inscrições fora do prazo estipulado.
- 4.3. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por inscrição não concretizada em razão de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento da internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados requeridos.
- 4.4. O processo de inscrição será unicamente na forma online, através do preenchimento de Formulário Eletrônico de Inscrição e envio de documentos relacionados através do site www.selolilas.spm.ba.gov.br.
- 4.5. Deverão ser anexados, no ato da inscrição:
- 4.5.1. Os documentos relativos aos requisitos de admissibilidade;
- 4.5.2. Os documentos que comprovem as ações ou programas de valorização da mulher e enfrentamento da desigualdade de gênero no ambiente de trabalho inscritas (fotos, publicações em veículos de comunicação e em diário oficial, termos de colaboração, atas de reunião, boletins, material de campanha, material de divulgação interna, certificações, portarias, relatório de transparência salarial, regimento interno);



- 4.5.2.1. Cada ação apontada desenvolvida pela empresa deverá conter o seu nome, data de início, duração, a quantidade de colaboradoras participantes, descrição da ação, conclusão e impacto dessa ação;
- 4.5.2.2. As empresas poderão comprovar as ações ou programas de valorização da mulher e de enfrentamento da desigualdade de gênero no ambiente de trabalho, conforme o ponto 1.8 deste Edital.
- 4.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da empresa, reservando-se à Comissão Avaliadora o direito de invalidar a inscrição que apresentar documentação ou informação contendo dados parciais, incorretos, inconsistentes ou inverídicos.
- 4.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.8. Fica vedado qualquer tipo de comunicação da Comissão Avaliadora com os/as representantes das Empresas participantes, durante o período de análise e seleção das propostas.
- 4.9. As ações de valorização serão pontuadas com base no Barema contido no Anexo III.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. O prazo para impugnação do presente Edital será de até 05 (cinco) dias corridos antes do início do prazo para a inscrição.
- 5.2. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Avaliadora, por meio do correio eletrônico: selolilas@spmba.ba.gov.br

6. DA COMISSÃO AVALIADORA:

6.1. A Comissão Avaliadora será composta pelas seguintes entidades e órgãos:



- 6.1.1. Secretaria de Políticas para as Mulheres SPM
- 6.1.2. Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia SJDH
- 6.1.3. Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia SDE
- 6.1.4. Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia SETRE
- 6.1.5. Assembleia Legislativa da Bahia ALBA
- 6.1.6. Ordem dos Advogados da Bahia OAB/BA
- 6.1.7. Central Única dos Trabalhadores CUT
- 6.1.8. Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia FECOMERCIO
- 6.1.9. Federação das Indústrias do Estado da Bahia FIEB
- 6.1.10. Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher NEIM/UFBA
- 6.2. A Comissão será presidida pela Secretaria de Políticas para as Mulheres.
- 6.3. A participação na Comissão Avaliadora é considerada atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração
- 6.4. A Comissão se reunirá por convocação da Presidência, a qual deverá ocorrer com antecedência mínima de até 72h (setenta e duas horas).



- 6.5. As deliberações da Comissão Avaliadora serão tomadas por maioria absoluta, com a presença da Presidência.
- 6.6. Os integrantes da Comissão Avaliadora terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução e as substituições pelas instituições.
- 6.7. Compete à Presidência da Comissão Avaliadora:
- 6.7.1. Conduzir as reuniões da Comissão;
- 6.7.2. Deliberar sobre os pedidos de impugnação deste Edital.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 7.1. O processo de avaliação do Selo Lilás ocorrerá em uma única etapa, que consiste na análise documental da empresa, para averiguar e mensurar a implementação das ações ou programas de valorização da mulher e de enfrentamento da desigualdade de gênero no ambiente de trabalho e na aplicação de Barema, destinado a comprovar a existência das ações inscritas em razão do porte da empresa:
- 7.1.1. Microempresa deverão perfazer, no mínimo, 04 itens;
- 7.1.2. Empresa de pequeno porte deverão perfazer, no mínimo, 05 itens;
- 7.1.3. Empresa de médio porte deverão perfazer, no mínimo, 07 itens;
- 7.1.4. Empresa de grande porte deverão perfazer, no mínimo, 11 itens;
- 7.1.5 Entidades com ou sem fins lucrativos deverão perfazer, no mínimo, 03 itens.
- 7.2. A análise documental levará em conta estritamente a documentação enviada pela empresa no ato da inscrição.



7.3. Não serão considerados outros documentos, ainda que estejam publicamente disponíveis.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. A divulgação do resultado preliminar será realizada no sítio eletrônico da SPM e no Diário Oficial do Estado da Bahia.
- 8.2. A divulgação do resultado final será realizada mediante a publicação da lista de empresas às quais será concedido o Selo Lilás, no Diário Oficial da Bahia, e posteriormente, no sítio eletrônico da SPM.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Após a divulgação do resultado preliminar, haverá prazo de até 5 (cinco) dias corridos para a interposição de recursos.
- 9.2. No recurso, o recorrente deverá apontar de forma objetiva a omissão, contradição ou erro do material questionado, bem como expor os motivos que justifiquem o questionamento.
- 9.3. Os recursos deverão ser registrados em formulário próprio, constante no Anexo IV do presente Edital, e enviados para o e-mail da comissão avaliadora (selolilas@spmba.ba.gov.br).

10. DA CONCESSÃO DO SELO LILÁS

10.1. A concessão do Selo Lilás será efetuada mediante a publicação da lista de empresas aprovadas em Portaria da Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM.



- 10.2. A Cerimônia oficial de concessão do Selo Lilás ocorrerá no mês de março de 2025.
- 10.3. Para novo requerimento do Selo Lilás, após 2 (dois) anos, a empresa que já foi certificada, deverá comprovar a existência de no mínimo, 30% de mulheres em seu quadro funcional ou apresentar nova ação distinta das que foram apresentadas na inscrição anterior.

11. DOS DIREITOS DAS EMPRESAS HABILITADAS

- 11.1. É direito da empresa que se candidatar ao Selo Lilás ter a inscrição analisada nos termos estipulados neste Edital.
- 11.2. São direitos da empresa detentora do Selo Lilás:
- 11.2.1. Ter seu nome divulgado na lista de empresas aprovadas para a concessão do Selo Lilás, no sítio eletrônico da SPM e em quaisquer outros meios ou ocasiões em que se dê publicidade à lista;
- 11.2.2. Divulgar a logomarca do Selo Lilás em seus meios de comunicação e junto aos seus fornecedores, prestadores de serviço e clientes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 12.1. São obrigações da empresa que se candidatar ao Selo Lilás:
- 12.1.1. Garantir a veracidade e a atualização das informações prestadas e dos documentos enviados;
- 12.1.2. Prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados, e no prazo determinado;



- 12.1.3. Observar os prazos estabelecidos e garantir o envio de formulários, informações e quaisquer outros documentos, zelando pela obtenção das respectivas confirmações de recebimento;
- 12.1.4. Não se envolver em situações ou denúncias que ensejem dúvidas ou questionamentos sobre seu compromisso em criar um ambiente de trabalho responsável;
- 12.1.5. Obter o consentimento das participantes pelo uso das imagens em vídeo e/ou fotos em mídias que porventura sejam enviadas no ato da inscrição (de acordo com a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados)
- 12.2. É obrigação das empresas aprovadas para a concessão do Selo Lilás utilizar a logomarca do Selo Lilás, seguindo o Manual de Marcas do Governo do Estado da Bahia (https://www.bahia.ba.gov.br/marcas- e-manuais)
- 12.3. A inscrição para o Selo Lilás implicará a aceitação tácita, por todas as empresas participantes, de eventual publicação, divulgação e utilização das suas ações, assim como autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção, sem ônus ou termo de retribuição.
- 12.4. O uso de informações falsas ou de qualquer outro artifício de comprovada má-fé pela empresa, na tentativa de induzir a erro os responsáveis pela avaliação, acarretará sua imediata exclusão do processo, sem prejuízo de abertura de processo administrativo para apuração dos fatos e de aplicação das penalidades legalmente previstas.

13. DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO SELO LILÁS

13.1. A Comissão Avaliadora, após a concessão do Selo Lilás, requisitará o envio da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) a cada 12 meses, para fins de comprovação da manutenção ou aumento da quantidade de mulheres no quadro funcional.



- 13.2. A Comissão Avaliadora também poderá realizar visitas *in loco* nas empresas, para fins de comprovação acerca da manutenção das ações inscritas.
- 13.3. Para realizar o monitoramento e acompanhamento dos atos ou omissões objetos das denúncias previstas neste, a Comissão Avaliadora criará canais de escuta, de maneira sigilosa, preservando a integridade física e mental das vítimas perante a Ouvidoria da SPM, no seguinte número telefônico: 0800.284.0011.

14. DA SUSPENSÃO DO DIREITO

- 14.1. A Comissão Avaliadora poderá suspender o direito da empresa detentora do Selo Lilás de usar a marca caso sobrevenham fatos que comprovem o envolvimento ou a tolerância da empresa com práticas ilegais ou graves falhas éticas, que lhe foi garantido o amplo direito de defesa e do contraditório, tais como:
- 14.1.1. Realização de ato ou ação contrários a concessão, praticado pelo(a) portador(a) do Selo Lilás;
- 14.1.2. Discriminação de gênero no ambiente de trabalho;
- 14.1.3. Assédio sexual ou moral no ambiente de trabalho;
- 14.1.4. Condenações administrativas ou judiciais no Brasil e no exterior pela prática de atos que incluam a empresa no cadastro de empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à de escravo, previsto na legislação vigente;
- 14.1.5. Condenações administrativas ou judiciais no Brasil e no exterior por graves infrações aos direitos humanos;
- 14.1.6. A empresa portadora tiver pendência com órgãos de proteção dos direitos das mulheres nas esferas federal, estadual, municipal;



14.1.7. Os sócios administradores forem condenados em crimes sexuais, de violência doméstica ou familiar, assédio moral e sexual.

15. DOS PRAZOS

- 15.1. Da decisão que suspender o direito da empresa detentora do Selo Lilás, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação recebida pela empresa.
- 15.1. A Comissão Avaliadora analisará o pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez por igual período.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. Informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidas através do correio eletrônico selolilas@spmba.ba.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A íntegra deste Edital estará disponível no sítio eletrônico da SPM.
- 17.2. Não será cobrado das empresas qualquer valor a título de inscrição, participação no processo avaliativo ou concessão do Selo Lilás.
- 17.3. As informações e os documentos apresentados pelas empresas candidatas não serão fornecidos a terceiros, salvo com a autorização expressa da empresa, nos casos permitidos em Lei.
- 17.4. Ao candidatar-se ao Selo Lilás, a empresa manifesta automaticamente sua concordância com as regras deste Edital, inclusive o disposto em seus anexos.
- 17.5. Os casos omissos serão resolvidos e deliberados pela Comissão Avaliadora.







ANEXO I – Etapas do Edital

Etapas do Edital	Data
Publicação	11/12/2024
Inscrição	12/12/2024 à 12/02/2025
Análise documental	17/02/2024 à 07/03/2024
Resultado preliminar	08/03/2024
Recurso	10/03/2024 à 14/03/2024
Resultado do Recurso	21/03/2024
Resultado final	31/03/2024









ANEXO II

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE AUSÊNCIA NO CADASTRO DE EMPREGADORES DE SUBMISSÃO DOS TRABALHADORES ÀS CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO NO BRASIL.

A(o) ,						
inscritano	CNPJ/ME	n°	/ -	,	através	do
seu/s	sua representa	nte	legal,		o(a)	
Sr(a)						
_,	da Cartaira d	lo Idontidado n	° e do CP	- /		
nº. , , C requisitos d	DECLARA, pa	ra fins direito e ade previstos n	e de comprovaçã no EDITAL DE SE	o do at		
pelo Decret empregador	o nº 22.173, es que tenhan	de 20 de julh	343, de 11 de ago no de 2023, que balhadores a conc éria.	não co	onsta no cad	astro de
		, de	d	e 202		

Assinatura do Representante Legal da empresa e CPF/ME



ANEXO III - BAREMA DE PONTUAÇÃO CERTIFICAÇÃO SELO LILÁS:

O Barema possui 26 ações para empresas e 18 ações para entidades. A Microempresa deverá perfazer 04 itens; Empresa de Pequeno Porte deverá perfazer 05 itens; Empresa de Médio Porte deverá perfazer 07 itens; Empresa de Grande Porte deverá perfazer 11 itens; Entidade com ou sem fins lucrativos deverá perfazer 03 itens.

Para a comprovação da ação, serão aceitos os seguintes documentos listados abaixo:

- Fotos
- Publicações em veículos de comunicação
- Publicações em diário oficial
- Termos de colaboração
- Atas de reuniões
- Boletins
- Material de campanha ou divulgação interna
- Certificações
- Portarias
- Relatório de transparência salarial (e que demonstre quantitativo de homens e mulheres), de acordo com a Lei nº 14.611/2023)
- DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais)

CRITÉRIOS EMPRESAS EXEMPLOS E OBSERVAÇÕES

CRITÉRIOS	EXEMPLOS E OBSERVAÇÕES
homens e mulheres que ocupem cargos	A Lei que garante equiparação salarial entre homens e mulheres é a Lei 14.611, de 3 de julho de 2023.









promovidos pela empresa ou por ela contratados;	
2. Oferecer garantia de licença maternidade e paternidade, conforme a lei e sua extensão;	O direito à licença maternidade está posto na Lei da Licença Maternidade - Lei nº 11.770/08; Lei nº 14.457/2022
3. Disponibilização de creche, auxílio creche ou brinquedoteca para filhos/as de funcionárias;	CLT, <i>Decreto-lei nº 5.452</i> , de 1º de maio de 1943 (creche e auxílio creche)
4. Implantação de políticas antidiscriminatórias, de promoção da diversidade e de redução da desigualdade de gênero dentro da empresa;	
5. Promover ações de suporte às mulheres quando do retorno da licença maternidade, de incentivo à divisão igualitária das responsabilidades parentais, especialmente quando ambos os genitores trabalham na mesma empresa;	
6. Flexibilização das jornadas de trabalho para funcionárias gestantes ou lactantes; também levando em conta a idade e o número de filhos menores, até (anos), bem como as necessidades especiais em caso de deficiência;	O direito às gestantes está posto na Lei nº 14.457/2022
7. Criação de canal de denúncia sobre assédio sexual, moral e outras formas de violência contra a mulher noambiente de trabalho, além darealização de campanhas de sensibilização em relação a estes temas; especiais em caso de deficiência;	
8. Oferta de espaço adequado para aamamentação;	Independente do número de funcionárias lactantes, garantir um espaço adequado para amamentação. CLT, <i>Decreto-lei nº 5.452</i> , de 1º de maio de 1943









9. Realizar a promoção e incentivo a mulheres assumirem cargos de liderança dentro do quadro funcional da empresa;	
10. Promover maior visibilidade e destaque a líderes femininas no ambiente de trabalho;	
11. Apoiar às instituições e entidadesde defesa da mulher e promoção da igualdade de gênero;	
12. Elaboração, execução ou apoio a projetos que visem o desenvolvimento educacional e cultural de mulheres residentes nas comunidades no entorno da empresa;	
13. Possuir política de contratação de mulheres trans, negras, indígenas, imigrantes;	
14. Possuir política de contratação de mulheres em situação de violência doméstica e familiar;	
15. Possuir política de contratação de mulheres egressas do sistema prisional;	
16. Possuir política de contratação de mulheres resgatadas em situação análoga à escravidão;	
17. Possuir serviços de acolhimento, orientação e apoio às mulheres pertencentes a seu quadro de pessoal, através de assistência jurídica, psicológica, financeira e/ou médica, que tenham sido vítimas de qualquer tipo de violência de gênero;	Os serviços ofertados incluem assistência jurídica, psicológica, financeira e/ou médica.
18. Fornecimento de absorventes, além de outras ações voltadas à dignidade menstrual das pessoas que mentruam;	A Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021 instituiu o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, que propõe: Promover educação sexual e menstrual; Disponibilizar, gratuitamente, produtos menstruais nos banheiros (absorvente, lenço umedecido, ducha higiênica e outros); Sensibilizar para o









	tema.
19. Desenvolver programas, projetos e ações de incentivo, auxílio, apoio e capacitação profissional à mulher, visando a qualificação em áreas estratégicas para ascensão profissional ou em áreas com baixa participação feminina;	



mulheres, promovendo o respeito e

combate às violências.







20. Possuir comitês internos que tratem do enfrentamento à violência contra as mulheres e suas interseccionalidades, e que impulsionam o protagonismo feminino no ambiente de trabalho;	Incluir nos comitês a diversidade entre as mulheres: Idosas, Igbtqia+, mulheres com deficiência, negras, quilombolas, indígenas, imigrantes e outras.
21. Realizar ações que promovam a saúde mental e física da mulher, visando o bem-estar e a prevenção de adoecimentos em razão do ambiente de trabalho;	Ações que colaborem para o bem estar e prevenção de adoecimentos, tais como síndrome de burnout, ansiedade e depressão. Exemplos de ações: ter convênios com empresas ouprofissionais de saúde mental - psicólogo/a, psiquiatra, psicanalista; convênio com programas de incentivo a prática de atividade física, comprovadamente eficaz para a garantia da qualidade de vida; oferecer ações de promoção ao bem estar dentro da empresa, etc.
22. Realizar ações de apoio ao tratamento de adoecimentos das mulheres;	Ações de apoio a tratamento de doenças crônicas como câncer, fibromialgia, síndromes, endometriose e outros. Também apoio a adoecimentos psíquicos como ansiedade, depressão, transtorno do estresse pós-traumático e outros.
23. Incentivo às mulheres ocuparem cargos de liderança, garantindo pelo menos um percentual mínimo de 30% de mulheres em cargos de liderança dentro do quadro funcional da empresa.	
24. Promover apoio às mulheres adotantes e as que estão em tratamento para engravidar, oferecendo apoio nos processos de adoção e fertilização in vitro.	Ações voltadas para a flexibilização do horário de trabalho, apoio jurídico, e outras ações que viabilizem as mulheres no processo de adoção e as que realizam FIV (Fertilização <i>in vitro</i>)
25. Promover ações de comunicação da empresa que sejam inclusivas às diferenças e diversidade entre as	









26. Promover ações de combate ao			
sexismo, à transfobia e ao racismo na			
linguagem, através da implementação			
da escrita gendrada (uso dos artigos o,			
a, e) e da utilização de termos			
antirracistas e de combate a outros			
preconceitos interseccionais.			

A implementação da escrita gendrada (uso dos artigos o, a, e) e da utilização de termos antirracistas e de combate a outros preconceitos interseccionais, é visualizada e se dá em documentos, ofícios e outros materiais produzidos para a comunicação.

TOTAL

26,0







CRITÉRIOS ENTIDADES COM OU SEM FINS LUCRATIVOS EXEMPLOS E OBSERVAÇÕES

CRITÉRIOS	EXEMPLOS E OBSERVAÇÕES
Implantação de políticas antidiscriminatórias, de promoção da diversidade e de redução da desigualdade de gênero dentro da entidade;	
2. Criação de canal de denúncia sobre assédio sexual, moral e outras formas de violência contra a mulher, além da realização de campanhas de sensibilização em relação a estes temas;	
Oferta de espaço adequado para a amamentação;	Independente do número de funcionárias lactantes, garantir um espaço adequado para amamentação.
4. Realizar a promoção e incentivo a mulheres assumirem cargos de liderança dentro do quadro funcional da entidade;	
5. Promover maior visibilidade e destaque a líderes femininas no ambiente;	
6. Elaboração, execução ou apoio a projetos que visem o desenvolvimento educacional e cultural de mulheres residentes nas comunidades;	
7. Possuir política de contratação de mulheres trans, negras, indígenas, imigrantes;	
8. Possuir política de acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar;	







	T
Possuir política de apoio e acolhimento de mulheres egressas do sistema prisional;	
10. Possuir serviços de acolhimento, orientação e apoio às mulheres pertencentes a seu quadro de pessoal, através de assistência jurídica, psicológica, financeira e/ou médica, que tenham sido vítimas de qualquer tipo de violência de gênero;	Os serviços ofertados incluem assistência jurídica, psicológica, financeira e/ou médica.
11. Fornecimento de absorventes, além de outras ações voltadas à dignidade menstrual das pessoas que mentruam;	A Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021 instituiu o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, que propõe: Promover educação sexual e menstrual; Disponibilizar, gratuitamente, produtos menstruais nos banheiros (absorvente, lenço umedecido, ducha higiênica e outros); Sensibilizar para o tema.
12. Desenvolver programas, projetos e ações de incentivo, auxílio, apoio e capacitação profissional à mulher, visando a qualificação em áreas estratégicas para ascensão profissional ou em áreas com baixa participação feminina;	
13. Possuir comitês internos que tratem do enfrentamento à violência contra as mulheres e suas interseccionalidades, e que impulsionam o protagonismo feminino;	
14. Realizar ações que promovam a saúde mental e física da mulher, visando o bem-estar e a prevenção de adoecimentos em razão do ambiente de trabalho;	
15. Realizar ações de apoio ao tratamento de adoecimentos das mulheres;	
16. Incentivo às mulheres ocuparem cargos de liderança, garantindo pelo menos um percentual mínimo de 30% de mulheres em cargos de liderança na	







entidade;	
17. Promover ações de comunicação da entidade que sejam inclusivas às diferenças e diversidade entre as mulheres, promovendo o respeito e combate às violências	
18. Promover ações de combate ao sexismo, à transfobia e ao racismo na linguagem, através da implementação da escrita gendrada (uso dos artigos o, a, e) e da utilização de termos antirracistas e de combate a outros preconceitos interseccionais.	
TOTAL	18,0



ANEXO IV - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

		(nome da Empresa), inscrita no
CNPJ	, solicita a interp	posição de recurso sobre o resultado
do Edital do Selo Lilás, p	ublicado em	, cujo objeto é
•		(descrever o objeto desse
Edital).		<u> </u>
1. Razões do recurs	0:	
(Identificar a razão qu dispositivos do Edital	•	osição do recurso, com base nos
2. Fundamentação d	lo recurso:	
3. Anexos:		
(Identificar anexos, ca	aso necessário)	
Nome	da/o Representa	ante Legal / Assinatura